

## **LEI N.º 2.411, DE 27 DE MARÇO DE 2008.**

***“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS ÀS LEIS MUNICIPAIS, CONFORME  
SEGUE: PPA – PLANO PLURIANUAL – LEI N. 2.232, DE 22.06.2005, LDO – LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI N. 2.363, DE 12.07.2007 E LOA – LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI N. 2.381, DE 22.11.2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.***

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluída nas Leis Municipais PPA – PLANO PLURIANUAL – LEI N. 2.232, DE 22.06.2005, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI N. 2.363, DE 12.07.2007 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI N. 2.381, DE 22.11.2007, para o exercício de 2.007, o Programa abaixo especificado:

**Órgão ..... 02 – Executivo**  
**Unidade ..... 07 – Educação**

PROGRAMA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
PRÉ-ESCOLA	0012036500212021	3390300000	Material de Consumo	15.000,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de março de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã  
Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado